



Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição nº 057

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal - Resolução 02/2023 - CGMSN	2 à 1
Câmara Municipal - RGF 03º Quadrimestre de 2022	2 à 1
Prefeitura Municipal - Portarias Municipais	2 à 1
Prefeitura Municipal - Termo de Ratificação	2 à 1
Câmara Municipal - Declaração SICONFI 02º Semestre 2022	2 à 1
Prefeitura Municipal - Licitações e Contratos/Homologação / Adjudicação	2 à 1
Prefeitura Municipal - Homologação - Processo Seletivo nº 001/2023	2 à 1
Prefeitura Municipal - Leis Municipais	2 à 1
Prefeitura Municipal - Decretos Municipais	2 à 1

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluzdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal - Resolução 02/2023 - CGMSN**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 057, 20 de Janeiro de 2023****Resolução CGMSN nº 02 de 19 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL de São Luiz do Paraitinga, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 1635 de 06 de agosto de 2013, pelas alterações promovidas pela Resolução CGSN nº 171 e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGMSN nº 01 de 05 de setembro de 2013, resolve:

DO PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO DO SIMPLES NACIONAL

Art. 1º - Constatada a infração, a autoridade fiscal deverá registrar o início da Ação Fiscal junto ao SEFISC no prazo de até 90 (noventa) dias. Art. 2º- Poderão ser utilizados alternativamente os procedimentos administrativos fiscais previstos na legislação municipal.

- 1º As ações fiscais abertas pelos sistemas de controle próprios serão registradas no SEFISC para fins de compartilhamento.

- 2º A ação fiscal e o lançamento serão realizados apenas em relação aos tributos de competência do Município.

- 3º Serão utilizados os documentos de autuação e lançamento fiscal específicos do Município.

- 4º O valor apurado na ação fiscal deverá ser pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município.

- 5º O documento de autuação e lançamento fiscal, poderá ser lavrado também somente em relação ao estabelecimento objeto da ação fiscal.

Art.3º - Nos casos previstos no art. 2º, verificada a infração tributária praticada por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, deverão ser lançados de ofício os créditos tributários devidos por meio da utilização de documentos de autuação e lançamento fiscal específicos do Município, permanecendo a obrigatoriedade do registro a que se refere o art. 86. (Lei Complementar nº 123 de 2006, art. 33, §§ 3º e 4º)

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São Luiz do Paraitinga, 20 de janeiro de 2023.

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL

Publicado nos termos aplicados às diretrizes Da lei 1.635 de 06 de agosto de 2013 e da Resolução CGMSN nº 01 de 05 de setembro de 2013.

Câmara Municipal - RGF 03º Quadrimestre de 2022

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 057, 20 de Janeiro de 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 3º QUADRIMESTRE DE 2022

I - COMPARATIVOS:

	2º QUADRIMESTRE 2022	3º QUADRIMESTRE 2022
Receita Corrente Líquida	52.514.949,59	54.322.710,04
	R\$ %	R\$ %
Despesas Totais com Pessoal	1.143.613,89	2,18
Limite Prudencial 95% (par. un. art. 22)	2.993.352,13	5,70%
Limite Legal (art. 20)	3.150.896,98	6,00%
Excesso e Regularizar	0,00	0,00%
	0,00	0,00%

II - INDICAÇÕES DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

--

III - DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financeiras em 31/12	R\$ 0,00
Caixa	R\$ 0,00
Bancos - C/Movimento	R\$ 0,00
Bancos - C/Vinculadas	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 0,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
Valores Compromissados a pagar até 31/12	R\$ 0,00
Total das Disponibilidades	R\$ 0,00

Inscrição de Restos a Pagar
Processados
Não Processados
Total de Inscrição:

São Luiz do Paraitinga, 19 de janeiro de 2023.


 ARILDO LENZI DA FONSECA JÚNIOR

Presidente da Câmara


 CARLOS EDUARDO SILVA

Responsável pelo Controle Interno


 MARA PATRÍCIA DE A. BARROS

Contadora da Câmara

Prefeitura Municipal - Portarias Municipais**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 057, 20 de Janeiro de 2023****Portaria Municipal nº. 21, de 18 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a renovação dos membros do Conselho Municipal de Educação, o COMED – instituído pela Lei Municipal nº. 849/1996 (alterada pela Lei Municipal nº. 1.077/2003)".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 849, de 11 de dezembro de 1996, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação";
Considerando as indicações realizadas pelas Classes a que faz menção o art. 3º. da Lei Municipal nº. 849/1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação — COMED, nos termos da Lei nº 849/1996:

Representante Executivo Municipal

Titular:

Rudney Israel Santos Dias

Suplente:

Benedita Silvana Ribeiro

Representante Secretaria Municipal de Educação

Titulares:

Gislaine Cristina Veloso Salinas

Fabiola Maria Domingos

Suplentes:

Cristiane Duque Sene

Antonio Carlos Prado Salinas

Professores da Rede Municipal

Titulares:

Ingrid Cristina de Souza

Anelise de Faria Barbosa Lima

Gilberto Leandro Cursino Barbosa

Lidiane Rodrigues Martins

Suplentes:

Benedita Célia Cesar de Paula

Mara Cristina Souza Carvalho

Representantes de Diretor de Escola

Titular:

Aline Ribeiro de Oliveira Nascimento

Suplente:

Marilise Perrenoud Ferreira Americano

Representantes da Comunidade Pais ou Responsáveis

Titulares:

Ana Carolina Fátima da Silva Gonçalves

Raquel de Campos Fernandes

Angélica Aparecida Alves de Souza

Fernanda Aparecida dos Santos Cascardi

Suplentes:

Renata Salinas

Wilma Aparecida de Souza

Nivalda Maria dos Santos

Ernestina Assis da Silva

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias e as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 36, de 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 18 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº. 22, de 20 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para o emprego em provimento de Comissão de Administrador Distrital"

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, "Ygor Pereira dos Reis", brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 30.xxx.xxx-7 SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 303.xxx.xxx-51, para exercer em comissão o cargo de Administrador Distrital.

Art. 2º. O exercício das atribuições do cargo submeter-se-á aos princípios e regras, direitos e deveres, contidas nas leis de regência do serviço público municipal, a saber, a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 3º. - Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 20 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº 23, de 20 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a instituição de equipes de trabalho para atuação no evento '38º Festival "Nhô Frade" de Marchinhas' que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de instituição de equipes de trabalho para atuarem extraordinariamente nos dias em que acontecerá o 38º Festival "Nhô Frade" de Marchinhas, equipes estas que primarão pela limpeza pública, manutenção, fiscalização e organização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes equipes de trabalho, vinculadas à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

I – Equipe de Eletricistas, composta pelos seguintes servidores:

a – Luis Carlos da Silva;

b – Paulo Henrique Bordinhon;

c – Luiz Caetano;

d – José Rodolfo de Paula Leite.

II – Equipe de Limpeza, composta pelos seguintes servidores:

a – Sueli Aparecida de Oliveira;

b – Maria Aparecida dos Santos Castilho;
 c – Geraldo Galvão de Moraes;
 d – Vanessa Cristina Pereira Muniz;
 e – José Leandro Aparecido Alves;
 f – Luiz Carlos de Medeiros;
 g – Alessandra Aparecida da Silva;
 h – Leniz Teixeira;
 i – Maria Aparecida Cabral;
 j – Maria Helena Souza Ferreira;
 k – Maria Rita dos Santos Ribeiro;
 l – Odair Rodrigues dos Santos;
 m – Roberto dos Santos;
 n – Pedro de Medeiros;
 o – Erika Roberta Alvarenga.

III – Equipe de Motorista, composta pelo seguinte servidor:

a – Helso Elias Ferreira;

IV – Equipe de Segurança, composta pelos seguintes servidores:

a – Julio Cesar da Silva;

b – José Ailton Bonfim.

Art. 2º - Fica instituída a seguinte equipe de trabalho, vinculada à Secretaria de Saúde:

I – Equipe de Enfermagem, composta pela seguinte servidora:

a – Patrícia Carla Rodrigues;

b – Lídia Amélia dos Santos Faria;

c – Marcia Regina Antunes de Toledo;

d – Fernando Pacifico da Silva.

II – Equipe de Motoristas Municipais, composta pelos Motoristas do quadro da Administração:

Art. 3º - Fica instituída a seguinte equipe de trabalho, vinculada à Secretaria de Planejamento:

I – Equipe de Fiscalização de Trânsito, composta pelo seguinte servidor:

a – Luis Eduardo Godoi da Silva;

b – Luiz Alves dos Santos Junior;

c – Jerry Luiz Rodrigues da Silva.

II – Equipe de Fiscalização de Perturbação do Sossego, composta pelas seguintes servidoras:

a – Priscila de Paula Alves;

b – Zilda Rosa Barreto;

III – Equipe de Limpeza – Sanitários Públicos, composta pelos seguintes servidores:

a – Maria Aparecida dos Santos Pereira Pinto;

b – Saulo Juliano Braga dos Santos;

c – Fabricio Cipriano Vieira Russi.

Art. 4º - Fica instituída a seguinte equipe de trabalho, vinculada à Secretaria de Turismo e Cultura:

I – Equipe de Agente de Apoio, composta pelo seguinte servidor:

a - Benedito Maria dos Santos;

II – Equipe de Limpeza, composta pela seguinte servidora:

a – Dariane Gomes Gouvea Maia;

Art. 5º - Cabe a cada Secretaria apresentar cronograma de trabalho de suas respectivas equipes à Secretaria de Administração, que ficará responsável em processar as informações e providenciar o quanto necessário ao fiel cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. As Secretárias e os Secretários Municipais poderão convocar ao trabalho dos Diretores, Chefes e Encarregados das respectivas Secretarias, e designar a eles funções administrativas de organização e coordenação das equipes de trabalho.

Art. 6º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 20 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº 24, de 20 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a composição da equipe da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil para o município e Distrito de Catuçaba”

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. José Carlos Luzia Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 9.xxx.xxx e inscrito no CPF/MF sob nº 019.xxx.xxx-95, para exercer função de Presidente da Equipe da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil COMDEC do município de São Luiz do Paraitinga e do Distrito de Catuçaba, que terá a seguinte composição:

a) Membros da COMDEC da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga:

• Helso Elias Ferreira – (Vice-Presidente)

• Divnilson José Aparecido Leite

• Ederaldo de Oliveira

• Mario Duarte Leite

• Pedro Chiste Pereira

• Leandro Felipe Alburquerque

• Mario Cesar Elias de Gouvêa

• Rodolfo Guimarães Machado

• Celia Regina Alves da Silva

• Mirian Toledo da Silva

• Ana Silvia Carvalho Ferreira

• Paulo Cesar de Oliveira Coelho

• Diego Fernando Pirez Reis

• Antônio Calos de Oliveira

• Danilo de Mendonça Leite

• Paulo Sérgio André Silva

• Benedito Bento de Souza

• Danilo Augusto Gomes

• Luiz Galvão dos Santos

• Thiago Garcez Peixoto

• Sebastião Mário de Oliveira

b) Núcleo da Defesa Civil NUDEC do Distrito de Catuçaba:

• Geni Morgado Cavalca

• Igor Pereira dos Reis

• Cleiton Carlos Oliveira dos Santos

- Luis Henrique Teixeira Salgado
- Claudio Monteiro de Campos
- Denílson Elias Breves
- Ana Claudia de Moraes

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias e as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 106, de 10 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 20 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal - Termo de Ratificação**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 057, 20 de Janeiro de 2023****Termo de Ratificação**

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, RATIFICO a contratação da empresa PAULO BARONI JUNIOR 03208962851 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.275.175/0001-53, objeto do contrato nº 007/2023, contratação de show "BARONI E A LOULOMOTIVA KABEREKA" para uma apresentação durante a programação do 38º Festival de Marchinhas de São Luiz do Paraitinga de 2023, pelo valor R\$ 2.500,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Termo de Ratificação

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, RATIFICO a contratação da empresa RONAN HENRIQUE SANTOS DIAS 29475052801 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.074.933/0001-75, objeto do contrato nº 008/2023, contratação de show "TÂNIA MORADEI E BANDA" para uma apresentação durante a programação do 38º Festival de Marchinhas de São Luiz do Paraitinga de 2023, pelo valor R\$ 2.800,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Termo de Ratificação

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, RATIFICO a contratação da empresa ALAN DA SILVA SANTOS 42710196824 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.190.495/0001-27, objeto do contrato nº 009/2023, contratação de show "BANDA LOS CUNHADOS" para uma apresentação durante a programação do 38º Festival de Marchinhas de São Luiz do Paraitinga de 2023, pelo valor R\$ 2.800,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Termo de Ratificação

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, RATIFICO a contratação da empresa CINTIA MAIARA DE JESUS SANTOS 47023337806 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.397.407/0001-20, objeto do contrato nº 010/2023, contratação de show "GRUPO PARANGA" para uma apresentação durante a programação do 38º Festival de Marchinhas de São Luiz do Paraitinga de 2023, pelo valor R\$ 5.000,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal - Declaração SICONFI 02º Semestre 2022

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 057, 20 de Janeiro de 2023

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Câmara de Vereadores de São Luis do Paraitinga - SP (Poder Legislativo) CNPJ: 01208243000182 Exercício: 2022 Período de referência: 2º semestre
---	--

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal										INSCRITA'S EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)	
	DESPESA'S EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	<Mês-1>	<Mês-10>	<Mês-9>	<Mês-8>	<Mês-7>	<Mês-6>	<Mês-5>	<Mês-4>	<Mês-3>	<Mês-2>	<Mês-1>	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)												
DESPESA'S EXECUTADAS COM PESSOAL (R)	90.176,98	94.210,19	93.151,60	93.059,99	90.227,46	97.231,51	102.531,97	96.310,42	95.374,66	104.463,50	84.765,56	151.880,28
Despesa Ativa	90.176,98	94.210,19	93.151,60	93.059,99	90.227,46	97.231,51	102.531,97	96.310,42	95.374,66	104.463,50	84.765,56	151.880,28
Despesas de Manutenção e Outras Despesas Variáveis	2.721,00	2.942,00	2.700,00	2.700,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00
Despesas de Pessoal	17.661,42	17.731,09	17.677,94	17.734,61	17.880,00	17.966,66	18.315,27	18.114,23	18.206,39	18.518,61	18.721,26	27.467,13
Despesas Ativas e Pessoais												
Assessores, Conselheiros, Revisor e Relatores												
Assessores												
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma direta com terceiros												
Despesa com Pessoal não Executada Operariamente												
DESPESAS NÃO COMPTA'DAS (I) 1º ou art. 1º da LRF (R)												
Despesas de Executado Operariamente												
Descontos de Direitos Jurisdicacionais do Período Anterior ao de Apuração												
Despesas de Executado Anteriores ao Período Anterior ao de Apuração												
Patrões e Parteiras com Recursos Viabilizados												
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (R) <1>- R	90.176,98	94.210,19	93.151,60	93.059,99	90.227,46	97.231,51	102.531,97	96.310,42	95.374,66	104.463,50	84.765,56	151.880,28

Documento gerado em 20/01/2023 13:51:20

Página 1 de 8

siconfi Sistema de Informações Contabeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Câmara de Vereadores de São Luis do Paraitinga - SP (Poder Legislativo) CNPJ: 01208243000182 Exercício: 2022 Período de referência: 2º semestre
--	--

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	54.322.710,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.322.710,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOA - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.204.534,01	2,22
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I II e III, art. 2º da LRF)	3.259.382,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,85 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.096.394,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.933.426,34	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas	-



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São Luis do Paraitinga - SP (Poder Legislativo)
CNPJ: 01208243000182
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal					
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte		
	Límite Máximo (a)	% DTF (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 10 do Excedente (d) = (fDtf)	Límite (e) = (b-d)	% DTF (f)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal						
Valores Percentuais						

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <small>TESOURO NACIONAL</small>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Câmara de Vereadores de São Luis do Paraitinga - SP (Poder Legislativo) CNPJ: 01208243000182 Exercício: 2022 Período de referência: 2º semestre
--	--

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Límite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Documento gerado em 20/01/2023 13:51:20

Página 4 de 8



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São Luis do Paraitinga - SP (Poder Legislativo)
CNPJ: 01208243000182
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	Aperfeiçoamento da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)						
	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032			
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)											
DESPESA COM PESSOAL (I+II+III)											
% DTP (VII/I+II)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Câmara de Vereadores de São Luis do Paraitinga - SP (Poder Legislativo) CNPJ: 01208243000182 Exercício: 2022 Período de referência: 2º semestre
---	--

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	31/12/2022
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (B = A + C + D + E + F)	RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (G)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSCRIÇÃO FINANCIADA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (H = F - G)										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)		DETALHE DA OBRIGAÇÃO FINANCIADA De Fornecedores Anteriores (B)	Restos a Pagar Empenhados Anteriores (C)														
	De Fornecedores Anteriores (B)	De Exercício (D)																
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)																		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)																		
Reserva Operacional (RPO)																		
Reserva Operacional Geral																		
Reserva de Alimentação de Benefícios																		
Reserva Extrabudżetária Vinculada a Precatórios																		
Reserva Extrabudżetária Vinculada a Depósitos Judiciais																		
Outros Recursos Vinculados																		
Total (II) = (I + II)																		

Documento gerado em 20/01/2023 13:51:20

Página 7 de 8

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Câmara de Vereadores de São Luiz do Paraitinga - SP (Poder Legislativo) CNPJ: 0120824300182 Exercício: 2022 Período de referência: 2º semestre
--	---

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	54.322.710,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.322.710,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.322.710,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período
VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	-
Limite Máximo (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - <%=>	2,02
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%=>	6,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 9º da LRF) - <%=>	5,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida
VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia
VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-
Total das Garantias Concedidas	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período
VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa
VALOR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	0,00
Valor Total	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas	-

Documento gerado em 20/01/2023 13:51:20

Página 8 de 8

**Prefeitura Municipal - Licitações e Contratos/Homologação /
Adjudicação****São Luiz do Paraitinga - Edição nº 057, 20 de Janeiro de
2023****Homologação.**

Pregão (Presencial) 006/2023, Edital 006/2023, Proc. Adm. 006/2023.

No dia 20/01/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Itens 2,7 para a empresa DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS EPP;

Itens 5,6,9,10,11 para a empresa PANIFICADORA SÃO LUIZ DO PARAITINGA LTDA ME;

Itens 1,3,4,8 para a empresa MINIMERCADO ANACLETO LTDA EPP.

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Prefeitura Municipal - Homologação - Processo Seletivo nº 001/2023**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 057, 20 de Janeiro de 2023****HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A Prefeita Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 19 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO e HOMOLOGA o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, para o preenchimento de vagas temporárias, dos cargos de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – (creche e pré-escola), Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Professor de Educação Básica II – Educação Infantil/Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – Arte, Professor de Educação Básica II – Educação Infantil/Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Matemática, Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Ciências, Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Geografia, Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – História e Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Inglês, que vagarem dentro do prazo de validade previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, com CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O resultado final do mencionado Processo Seletivo, que ratifico, encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, publicado no site oficial www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br e em Diário Oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 20 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal - Leis Municipais**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 057, 20 de Janeiro de 2023****Lei Municipal nº 2.246, de 17 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga."

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 246, Parágrafo único, do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a dar publicidade às listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Art. 2º A publicidade da ordem de espera deve assegurar o sigilo dos dados pessoais dos pacientes, como nome, endereço, número de Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), mediante a divulgação apenas do número do Cartão Nacional de Saúde – CNS e data de nascimento.

§ 1º A divulgação da ordem de espera deve ser realizada por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sendo assegurada a possibilidade de consulta da fila de maneira presencial na unidade de saúde, bem como a disponibilização de outros meios que viabilizem o acesso à informação.

§ 2º As informações divulgadas devem conter:

- I - Número de protocolo e a data da solicitação do procedimento;
 - II - Número do cartão SUS do solicitante;
 - III - Data de nascimento do solicitante;
 - IV - a especialidade a que se refere à solicitação;
 - V - a data agendada para o atendimento das solicitações;
 - VI - o tipo da solicitação: C= Consulta; E= Exame; IC= Intervenção Cirúrgica;
 - VII - a situação atualizada da lista que constará as informações: R= Realizado;
- A=Aguardando; D=Desistência.

§ 3º Aos órgãos de controle, especialmente membros do Poder Judiciário,

Ministério Público e Defensoria Pública, deve ser assegurado acesso especial às filas, de modo a ser facilitada a fiscalização e a deliberação sobre demandas judiciais.

Art. 3º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que desde já fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico, ou por decisão judicial.

Art. 4º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizarem em decorrência das condições previstas no artigo anterior.

Art. 5º São de responsabilidade das unidades que integram a rede pública de saúde Municipal, a inscrição e atualização mensal do registro dos pacientes na fila para atendimento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a publicar relatórios de gestão a cada quadriestre, tornando públicos os dados sobre o andamento das filas, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 17 de janeiro de 2023.

Arildo Lenzi da Fonseca Junior

Presidente da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 2.247, de 20 de janeiro de 2023.

"Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP a outorgar permissão de uso de espaços públicos à Associação Comercial e Industrial de São Luiz do Paraitinga". A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º. Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP autorizado a outorgar permissão de uso de espaço público à "Associação Comercial e Industrial de São Luiz do Paraitinga", inscrita no CNPJ sob nº 02.011.647/0001-44, com sede a Rua Cel. Domingos de Castro, nº 109 – Centro, São Luiz do Paraitinga, para fins de exploração como área de estacionamento para veículos, durante o período do Festival de Marchinhas Carnavalescas e do Carnaval de Marchinhas do Município de São Luiz do Paraitinga/SP do ano de 2023.

§1º. A permissão de uso de que trata esta Lei, especificamente no período do Festival de Marchinhas de 2023, ocorrerá, preferencialmente, nas dependências da Praça de Eventos, sem prejuízo da destinação de outras áreas de interesse comum das partes envolvidas.

§2º. Os valores arrecadados com a atividade referida no "caput" serão revertidos ao apoio à Prefeitura Municipal na organização do Festival de Marchinhas e/ou Carnaval, em especial para a contratação de agentes de apoio para os eventos através da entidade permissionária.

Art. 2º. A presente permissão de uso não implica transferência de recursos financeiros e também não traz quaisquer obrigações ao Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sendo ela de caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo e hora por ato unilateral da Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer obrigação de resarcimento de valores ou indenização de qualquer natureza, sempre observado o interesse público.

Parágrafo único. – A Permissionária prestará contas à Prefeitura Municipal dos valores arrecadados com a atividade ora autorizada e da destinação conferida aos mesmos.

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, em 20 de janeiro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal - Decretos Municipais**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 057, 20 de Janeiro de 2023****Decreto Municipal nº. 12, de 19 de janeiro de 2023.**

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.892, de 26 de janeiro de 2018, que Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a instituir equipes de trabalho para atuação em eventos promovidos pelo Poder Público, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Lei Municipal nº 1.892, de 26 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores integrantes das equipes de trabalho de que trata a Lei Municipal nº 1.892/2018, destinadas à execução de serviços públicos necessários a boa ordem pública durante a realização de eventos integrantes do Calendário de Eventos Turísticos da Prefeitura Municipal, através de ações de saúde, fiscalização, orientação, apoio, informação, transporte, vigilância, limpeza, manutenção e outros, serão gratificados de acordo com a seguinte escala de valores:

I – Carnaval:

- a) Limpeza, Defesa Civil, Manutenção, Coleta Urbana e Rural, Serventes e Merendeiras: R\$ 150,00;
- b) Motorista, Fiscal de Trânsito, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista, Auxiliar de Trânsito e Agente de Apoio: R\$ 185,00;
- c) Operador de Máquina, Fiscal de Tributos e Fiscais de Perturbação do Sossego e Necessidades Fisiológicas em Vias Públicas: R\$ 250,00;
- d) Enfermeiro: R\$ 420,00.

II – Festival de Marchinhas, Festa do Divino, Arraiá do Chipulpul, Festa da Cozinha Caipira, Festa do Saci e Réveillon:

- a) Limpeza, Defesa Civil, Manutenção, Coleta Urbana e Rural, Serventes e Merendeiras: R\$ 120,00;
- b) Motorista, Fiscal de Trânsito, Auxiliar de Trânsito, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista e Agente de Apoio: R\$ 150,00;
- c) Operador de Máquina, Fiscal de Tributos e Fiscais de Perturbação do Sossego e Necessidades Fisiológicas em Vias Públicas: R\$ 200,00;
- d) Enfermeiro: R\$ 340,00.

Parágrafo único – Os valores previstos no presente artigo se aplicam às jornadas de 8h de trabalho, sendo que para outras jornadas que eventualmente sejam aplicadas por necessidade da Administração, os valores serão pagos proporcionalmente à diminuição ou aumento da carga horária, tendo como referência os valores ora instituídos, ficando limitada a jornada, em qualquer caso, às 12h diárias.

Art. 2º - A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor por se tratar de vantagem pecuniária de caráter transitório, nos termos da Lei autorizadora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 55, de 13 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 20 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal